



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 189/2018
DATA 01/03/2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 039/2018
De 01 de março de 2018.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 436.143,28 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte *Recurso de Transferências de Impostos para a Saúde*
Projeto/Atividade: 10056 – Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Rubrica: 05.001.10.301.0022.10049.449051
Obras e Instalações **R\$ 336.143,28**
Fonte: Superávit financeiro do Recursos de Transferência de Impostos para saúde

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte *Recurso de Transferências do SUS Federal*
Projeto/Atividade: 10056 – Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Rubrica: 05.001.10.301.0022.10049.449051
Obras e Instalações **R\$ 100.000,00**
Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferências do SUS Federal

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III e Inciso I § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017 dos Recursos de Transferências de Impostos para Saúde, incluindo a Ação dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 039/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

A abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 436.143,28 (Quatrocentos e trinta e seis mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) será destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Estes Recursos são advindos de Recursos Federais e de Transferências de Impostos para Saúde e serão destinados a conclusão das obras da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Vitória e da Unidade Básica de Saúde do Bairro Araguaia.

Insta salientar que, o Projeto de Lei ora apresentado contribuirá na melhoria das prestações de serviços públicos de saúde a serem realizados à população do município de Guarantã do Norte.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL